



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries . . . Ano	850\$	Semestre	450\$
A 1.ª série	340\$	»	180\$
A 2.ª série	340\$	»	180\$
A 3.ª série	320\$	»	170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Doc. n.º 365/70) — anual,	300\$		
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo,	300\$		
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio			

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

IMPrensa Nacional-Casa da Moeda

AVISO

Para conhecimento dos Ex.^{mos} Assinantes se comunica que a Imprensa Nacional-Casa da Moeda só poderá atender reclamações sobre faltas de entrega do «Diário do Governo» e seus suplementos quando sejam apresentadas dentro de um mês, contado das datas do «Diário» e suplementos reclamados, tratando-se de assinantes do continente, e de três meses, contados de igual modo, tratando-se de assinantes das ilhas, ultramar e estrangeiro.

Ministério das Comunicações:

Portaria n.º 370/73:

Manda lançar em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos «Pela Criança».

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

SECRETARIA DE ESTADO DA AERONÁUTICA

Decreto n.º 261/73

de 26 de Maio

Considerando que a Secretaria de Estado da Aeronáutica tem necessidade premente de prover à aquisição de bens duradouros e não duradouros, bem como à aquisição de serviços;

Considerando que a correspondente despesa se comporta no ano económico de 1974;

Tendo em vista as disposições do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 48 234, de 31 de Janeiro de 1968;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Secretaria de Estado da Aeronáutica a celebrar contratos com entidades nacionais e estrangeiras, incluindo os seus próprios estabelecimentos fabris, no ano económico de 1973, para prover à aquisição de bens duradouros e não duradouros, bem como à aquisição de serviços até à importância de 150 000 000\$.

Art. 2.º — 1. Os encargos resultantes da execução deste diploma serão satisfeitos no ano de 1974 pela verba do Orçamento Geral do Estado «Encargos Gerais da Nação — Forças Militares Extraordinárias no Ultramar», não podendo exceder os referidos 150 000 000\$.

2. Os contratos que haja que elaborar sê-lo-ão de forma a, em cada mês, não haver obrigação de pagar mais de um décimo do encargo anual indicado no n.º 1 deste artigo.

Art. 3.º — 1. Quando os pagamentos em 1974 originarem ónus especial sobre os preços praticados em 1973, a respectiva disposição contratual está sujeita a acordo prévio do Ministro das Finanças.

2. O encargo que, em função da data do pagamento, resultar da execução do n.º 1 deste artigo

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Decreto n.º 261/73:

Autoriza a Secretaria de Estado da Aeronáutica a prover à aquisição de bens duradouros e não duradouros, bem como à aquisição de serviços até à importância de 150 000 000\$.

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento de Encargos Gerais da Nação.

Presidência do Conselho e Ministério das Finanças:

Despacho:

Fixa as remunerações a abonar, a título de horas suplementares, ao pessoal em serviço no Polígono de Acústica Submarina dos Açores.

Ministério do Interior:

Decreto n.º 262/73:

Autoriza as câmaras municipais de vários concelhos a considerarem feriado municipal o dia de quinta-feira de Ascensão.

Ministérios do Interior e das Finanças:

Portaria n.º 368/73:

Altera o quadro orgânico da Escola Prática de Polícia.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 369/73:

Transfere verbas nos orçamentos de vários Ministérios.

acrescerá ao valor do fornecimento e será satisfeito pela mesma dotação dentro do limite fixado no n.º 1 do artigo 2.º deste diploma.

Art. 4.º A 1.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública registará em conta especial os títulos que autorizar em execução do presente diploma, para o que lhe será enviada fotocópia dos contratos celebrados entre a Direcção do Serviço de Material da Força Aérea e os respectivos fornecedores.

Art. 5.º Por acordo entre o Ministro das Finanças e o Secretário de Estado da Aeronáutica, poder-se-á, em qualquer altura da execução dos contratos, ante-

cipar, total ou parcialmente, o pagamento das prestações vincendas, caducando, na parte antecipadamente paga, o ónus especial referido no artigo 3.º deste decreto.

Marcello Caetano — Horácio José de Sá Viana Rebelo — Augusto Victor Coelho — José Pereira do Nascimento.

Promulgado em 14 de Maio de 1973.

Publique-se.

O Presidente da República, AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

1.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Capítulos	Artigos	Números	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Autorizações ministeriais
2.º	Despesa ordinária					
	Presidência do Conselho					
	<i>Despesas correntes:</i>					
	23.º		Remunerações por serviços auxiliares	—\$—	70 000\$00	(a)
4.º	24.º		Remunerações diversas — Em numerário	70 000\$00	—\$—	(a)
	Instituto Nacional de Estatística					
	<i>Despesas correntes:</i>					
	150.º		Deslocações	—\$—	50 000\$00	(a)
10.º	154.º		Remunerações diversas — Em numerário	150 000\$00	—\$—	(a)
	155.º		Bens duradouros:			
		5	Equipamento de secretaria	—\$—	100 000\$00	(a)
	Secretaria de Estado da Aeronáutica					
10.º	Direcção do Serviço de Material da Força Aérea					
	<i>Despesas correntes:</i>					
	334.º		Remunerações por serviços auxiliares	42 370\$00	—\$—	(b)
	335.º		Bens duradouros:			
		1	Material de aquartelamento e alojamento	—\$—	14 000\$00	(b)
		2	Material de educação, cultura e recreio	3 810\$00	—\$—	(b)
		3	Outros bens duradouros	—\$—	2 000\$00	(b)
		4	Equipamento de secretaria	5 000\$00	—\$—	(b)
	338.º		Despesas gerais de funcionamento:			
		2	Comunicações	—\$—	35 180\$00	(b)
	Base Aérea n.º 4					
	<i>Despesas correntes:</i>					
	404.º		Bens duradouros:			
		1	Material de defesa e segurança	—\$—	45 000\$00	(b)
		3	Material de educação, cultura e recreio	—\$—	10 000\$00	(b)
		4	Material fabril, oficial e de laboratório	55 000\$00	—\$—	(b)
				326 180\$00	326 180\$00	

(a) Despacho de S. Ex.ª o Ministro de Estado adjunto do Presidente do Conselho de 5 de Abril.

(b) Despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Aeronáutica de 3 de Abril.

1.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 8 de Maio de 1973. — O Chefe, *José de Sousa Nunes Ferreira*.